

LEI MUNICIPAL Nº 32/77 DE 26 DE AGOSTO DE 1977
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CELEBRAR
CONVÊNIO COM A SABESP - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO
DE SÃO PAULO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a SABESP - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

ARTIGO SEGUNDO - O Convênio a que se refere o artigo anterior destinar-se-á à execução de trabalho conjunto com a SABESP para aplicação de rede de esgotos do Município cuja dimensão será definida em projeto específico.

ARTIGO TERCEIRO - Constarão do Convênio como requisitos e obrigações básicas os seguintes itens:

- I - A Prefeitura fornecerá maquinário e mão de obra.
- II - A SABESP fornecerá material e assistência técnica.

ARTIGO QUARTO - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento do corrente exercício.

ARTIGO QUINTO - Esta Lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 26 de Agosto de 1977.

LONGINO DA CUNHA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA CHEFIA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, AO VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SETE (1977).

isl

PAULO ROBERTO MARTINELLI
Serviço de Administração